



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI Nº 208/81

de 27 de novembro de 1.981

"Autoriza o Poder Executivo a receber da Secretaria de Promoção Social e abrir Crédito Especial, com vigência plurianual".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, visando o recebimento da importância de até Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinado à construção do Centro Comunitário.

Artigo 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional, Especial, até o valor correspondente ao auxílio de que trata o artigo anterior, com vigência plurianual.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de novembro de 1.981.


Maria Marcia Moreira
Auxiliar


Hildebrando Ferreira
Prefeito Municipal